



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 064/2020

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

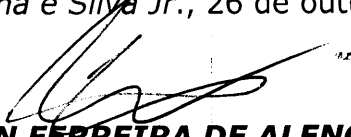
Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), proveniente de recurso do cofinanciamento do Governo do Federal; bem como, criar projeto atividade para atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, durante o combate a pandemia do coronavirus (COVID 19).

Artigo 2º O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será oriundo da previsão excesso de arrecadação para o exercício, conforme demonstrado no Anexo I.

Artigo 3º Fica incluso o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2020 – LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 26 de outubro de 2020.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 064/2020

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 13:700,00 (treze mil e setecentos reais), proveniente de recurso do cofinanciamento do Governo do Federal; bem como, criar projeto atividade para atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, durante o combate a pandemia do coronavírus (COVID 19).

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e o cálculo se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Página 2 de 4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópias dos documentos comprobatórios referente ao pleito deste projeto, que serviram como base de cálculo do excesso de arrecadação, para apreciação desta Casa de Leis.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 26 de outubro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO



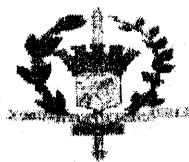
**ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 064/2020
SUPLEMENTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL- SEMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	VALOR R\$
08.243.0016.2176.0000	Programa Enfrentamento da emergência de saúde pública- Bloco Proteção Especial para ações de combate ao COVID 19 Portaria 378/2020	3.3.90.30.00	566	13.700,00

TOTAL

R\$ 13.700,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Memorando Nº 771/GAB/SEMAS/2020.

Presidente Médici, 22 de outubro de 2020.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Para: Diretor do Orçamento

Assunto: Solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação Programa Enfrentamento da emergência da saúde pública - Bloco Proteção Especial para ações de combate ao COVID 19 Portaria 378/2020 - Cofinanciamento do Governo do Federal para atender o FMAS. Repassados Fundo Nacional de Assistência Social FNAS ao Fundo Municipal Proteção Social Especial na **Agência 1405-2 Conta Corrente** nº 22.454-5 do Banco do Brasil S/

1. Venho, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que envie ao Poder Legislativo municipal, um projeto de Lei para abertura de **Crédito Adicional Especial**, para criar um novo **projeto atividade** no valor de **R\$ 13.700,00** (treze mil e setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com recurso oriundo do Programa Enfrentamento da emergência da saúde pública - Bloco Proteção Especial para ações de combate ao COVID 19 Portaria 378/2020 - Cofinanciamento do Governo do Federal para atender o FMAS.

2. As despesas deverão ser criadas dentro no orçamento vigente do FMAS na seguinte Função Programática e Categorias Econômicas abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAR

PA	Discriminação	Função Programática	Cat. Econ.	CA	FR	FICHA	Valor R\$
NOVO	Programa Enfrentamento da emergência da saúde pública - Bloco Proteção Especial para ações de combate ao COVID 19 Portaria 378/2020	08.243.016.2176.0000	3.3.90.30.00	008-132	1.390	566	13.700,00

3. As despesas para abertura deste crédito Adicional especial no valor de **R\$ 13.700,00** (treze mil setecentos reais), serão oriunda do recurso extraordinário do **financiamento Federal do Siste Único de Assistência Social, para incremento temporário na execução de ações assistenciais no município**, para atender as necessidades emergenciais de saúde pública durante o combate a Pandemia do coronavírus (COVID 19), na categoria econômica de custeio integrarão o ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA).
4. O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social deverá apreciar, acompanhar e fiscalizar implementação das Ações, os resultados e a Prestação de Contas dos recursos repassados forma da **Portaria 378 DE 07 DE MAIO 2020 de 22/10/2020 (ID 50603)**
5. Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveitamos a ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA, Secretária da SEMAS**, em 23/10/2020 às 10:09, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **IVO FERREIRA MACHADO, CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO**, em 23/10/2020 às 12:24, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site **131.161.35.20:5659**, informando o ID **50616** e o código verificador **BF5DEA31**.

Docto ID: 50616 v1